

LEI Nº 334/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 25.535.200,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	20.771.633	81,35
Receita Tributária	270.245	1,06
RECEITA PATROMONIAL	194.066	0,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.068.119	78,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.203	0,94
Receitas de Capital	2.300.940	9,01
Alienação de Bens	18.509	0,07
Transferências de Capital	2.282.431	8,94
Deduções	2.042.873	8,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.042.873	8,00
TOTAL:	21.029.700	
1- Intra-Orçamentária:	0	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	21.029.700	82,36

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	877.000	3,43
Receita de Contribuições	797.000	3,12
RECEITA PATROMONIAL	80.000	0,31
TOTAL:	4.505.500	
3 - Intra-Orçamentária:	3.628.500	14,21
4- Total Geral da Administração Direta:	4.505.500	17,64
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4):	25.535.200	



Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.340.849	67.91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.116.728	47.45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.324	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.216.797	20.43
DESPESAS DE CAPITAL	3.492.041	13.68
INVESTIMENTOS	2.919.260	11.43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.781	2.24
Reserva de Contingência	196.810	0.77
Reserva de Contingência	196.810	0.77
TOTAL:		21.029.700
1- Intra-Orçamentário:		2.300.829 9.01
2- Total Geral da Administração Direta:		21.029.700 82.36

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.361.500	13.16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.225.000	12.63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.500	0.53
DESPESAS DE CAPITAL	5.000	0.02
INVESTIMENTOS	5.000	1.02
Reserva de Contingência	1.139.000	4.46
Reserva de Contingência	1.139.000	4.46
TOTAL:		4.505.500
1- Intra-Orçamentário:		0 0.00
2- Total Geral da Administração indireta:		4.505.500 17.64
Total Geral da Despesa (2+4):		25.535.200

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES	834.570	3,27
01.100	GABINETE DO PREFEITO	241.352	0,95
02.000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	946.293	3,71
03.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.671.907	6,55
04.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	433.447	1,70
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	633.251	2,48
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.147.680	8,41
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.223.079	8,71
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.448.397	33,09



07.000	SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA	1.754.462	6,87
08.000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	801.747	3,14
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	46.452	0,18
10.000	SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	562.455	2,20
11.000	SECRETARIA DE ESPORTE	54.080	0,21
12.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	33.718	0,13
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	196.810	0,77
Total:		21.029.700	
1- Intra-Orçamentário		2.300.829	9,01
2- Total Geral da Administração Direta		21.029.700	82,36

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE PILÕES	4.505.500	17,64
Total:		4.505.500	
3 - Intra – Orçamentário:		0	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta:		4.505.500	17,64
Total Geral da despesa (2+4):		25.535,200	

Art. 4º - Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.335.810,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 28 de Dezembro de 2020.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita.